



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

DECRETO Nº. 1450/17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

FIXA OS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITARIRI PARA O EXERCÍCIO DE 2.018, E DETERMINA OS VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), em 2,54% (dois e cinquenta e quatro por cento), os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano, mantidas as referências descritas na Planta de Cadastro desta Administração Pública, conforme tabela a seguir:

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

| <u>REFERÊNCIA</u> | <u>VALOR DO M2- R\$</u> |
|--------------------------|--------------------------------|
| 01 | 68,7787 |
| 02 | 58,9502 |
| 03 | 54,0181 |
| 04 | 49,1218 |
| 05 | 44,1845 |
| 06 | 34,3796 |
| 07 | 29,4659 |
| 08 | 27,5033 |
| 09 | 24,5532 |
| 10 | 22,8664 |
| 11 | 19,6364 |
| 12 | 15,2016 |
| 13 | 14,7237 |
| 14 | 11,7716 |
| 15 | 9,8131 |
| 16 | 7,8474 |
| 17 | 6,8579 |



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

| | |
|----|--------|
| 18 | 5,8673 |
| 19 | 3,9052 |
| 20 | 2,9152 |

IMPOSTO PREDIAL URBANO

| CATEGORIA OU PADRÃO | VALOR DO M2 |
|---------------------|-------------|
| BOM | 294,2078 |
| MÉDIO | 196,5415 |
| SIMPLES | 98,2641 |

Art. 2º - Os pagamentos dos tributos poderão ser feitos da seguinte forma, e nos seguintes vencimentos e condições:

- I- PARCELA ÚNICA- com vencimento em 15/02/2018, com desconto de 10% (dez por cento);
- II- PARCELA ÚNICA- com vencimento em 15/03/2018, com desconto de 5% (cinco por cento);
- III- Em 10 (dez) parcelas lançadas em reais, vencendo-se a primeira em 15/02/2018 e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.

Art. 3º - Fica fixada em R\$ **2,57** (dois reais e cinquenta e sete centavos) a taxa de expediente que será lançada juntamente com IPTU de 2018.

Art. 4º - Em caso de parcelamento do tributo, as parcelas não poderão ter o valor menor do que R\$ **50,00 (cinquenta reais)**.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI,
EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL